

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 866 Pg.
Data: de 23 a 29
de JUNHO de 2014

LEI N.º 1023/2014
DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: “Altera a redação do ‘caput’ do artigo 1º da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º A Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS fica limitada em até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, para o custeio do ano seguinte, na forma que dispõe a Portaria MPS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008 - DOU de 11/12/2008.

(…)”

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 1º (…)

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” será fixado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(…)”

Art. 3º Fica alterada a tabela constante do artigo 107 da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

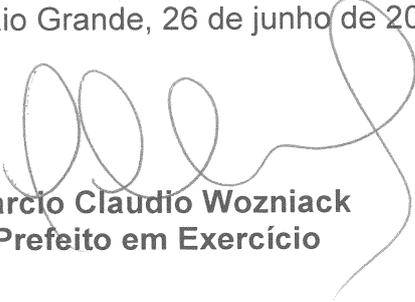
“(…)

| Descrição | Contribuição % | Base para Desconto |
|-------------------------------------|----------------|--|
| Ativos Contribuição Normal | 11% | Remuneração de Contribuição |
| Aposentados Contribuição Normal | 11% | Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção |
| Pensionistas Contribuição Normal | 11% | Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção |
| Prefeitura Contribuição Normal | 13,40% | Total das Remunerações Mensais de Contribuição dos Servidores Ativos de Cargo Efetivo e Valor Total dos Benefícios Mensais de Aposentadoria e Pensão do RPPS |

(…)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2014.



Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício